



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

LEI Nº 6237/2018

Regulamenta o Sistema de Numeração dos Lotes no Município de Santa Maria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º A Prefeitura Municipal, através da secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana regulamentará a numeração das edificações comerciais, residenciais, serviços, industriais, lotes, dentre outros no Município de Santa Maria.

Art. 2º A numeração tem crescimento numérico do sentido Oeste-Leste e Norte-Sul.

§1º No sentido que trata o *caput* deste artigo, a numeração ímpar fica à direita a numeração par à esquerda.

§2º A numeração tem crescimento numérico correspondente a aproximadamente a extensão do início da Via em que está inserida a edificação.

Art. 3º Em se tratando de lotes de esquina, o mesmo poderá receber uma numeração para cada testada.

Art. 4º Caberá ao proprietário a fixação do número que será fornecido através do documento expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Rua Vale Machado, nº 1415 - CEP: 97010-530, Centro, Santa Maria/RS

Fone: (55) 3220-7200 - E-mail: sic@camara-sm.rs.gov.br